



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
AV. ENG. DOMINGOS FERREIRA, 1967, EMPRESARIAL SOUZA MELO TOWER
BOA VIAGEM, RECIFE-PE, CEP 51111-021, (+5581) 2102-2000

PROJETO BÁSICO

Processo nº 59336.001340/2018-46

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e instalação de 02 (dois) painéis em MDF para a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – Sudene, de acordo com este Projeto Básico e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Sudene, desde sua fundação, foi liderada por diferentes superintedentes. Em homenagem aos seus ex-dirigentes, a Autarquia mantém uma galeria de exposição com suas fotografias.

2.2. Com a mudança para um novo Edifício e a necessidade de adaptação ao espaço disponível, a Sudene irá instalar uma galeria digital para a exposição das fotografias. Essa galeria será exposta em um aparelho de televisão de 55”, que além da redução do espaço, viabilizará a associação de informações complementares, tanto à galeria dos Superintendentes, quanto ao suporte para as mídias da Sudene, e uma maior acessibilidade à informação, uma vez que também terá recursos de áudio.

2.3. Além da exposição da Galeria dos Superintendentes, outra televisão será instalada na sala de recepção do Gabinete da Superintendência para inserção de peças publicitárias variadas para divulgação institucional. O equipamento multimídia em questão permitirá veicular produções digitais (imagens e vídeos) que chamam a atenção do público para informações pertinentes às atividades desenvolvidas pela Superintendência, destacando, sobretudo, seus instrumentos de ação.

2.4. O fornecimento e a instalação dos painéis em MDF, incluindo os serviços complementares de instalações elétricas, objeto desse Projeto Básico, têm o objetivo de prover a infraestrutura necessária para a instalação das televisões, destacando-as das paredes onde serão instaladas e, por conseguinte, ressaltando as informações que serão disponibilizadas.

2.5. Salutar destacar, ainda, que o público-alvo para o qual estas produções serão desenvolvidas é formado, sobretudo, por visitantes, políticos, empresários, pesquisadores e agentes públicos que se acomodam na recepção à espera de audiências no gabinete da Superintendência ou na sala de reuniões do 14º andar. São pessoas formadoras de opinião que passarão a consumir, de forma dinâmica, mais informações sobre a Sudene.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Caracterização do item:

3.1.1. Fornecimento e instalação de 02 (dois) painéis em MDF (chapa de fibra de madeira de média densidade), espessura de 20mm, com revestimento em laminado melamínico, padrão amadeirado escuro, acabamento texturizado, medindo 1,60 x 1,65 x 0,09m e instalação de fita de iluminação em LED

(branco frio) ao redor do painel, incluindo serviços e materiais necessários para a perfeita fixação dos painéis nas paredes em *Dry Wall*. O painel deverá conter um recorte (dim.: 1,66 x 0,78m) (Ver Anexo I).

3.2. Os painéis serão instalados nas paredes em *Dry Wall* existentes, as quais têm preenchimento em lã de vidro.

3.3. Deverão estar incluídos na instalação todos os acessórios para fixação dos painéis nas paredes em *Dry Wall*.

3.4. Deverão ser observados os detalhes construtivos presentes no Anexo I deste Projeto Básico.

3.5. Antes do fornecimento, deverão ser apresentadas à Sudene amostras do laminado melamínico para a definição do padrão de cor amadeirado que será utilizado.

3.6. Nos preços cotados, deverão estar inclusos os custos de transporte, garantias e quaisquer outras despesas para a prestação do serviço.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os painéis deverão ser fornecidos e instalados, de acordo com as especificações do item 3 e do Anexo I, na sala da recepção do **Gabinete da Sudene**, localizada no 14º andar do Edifício Souza Melo Tower, situado na **Avenida Domingos Ferreira, nº 1967, Boa Viagem, Recife/PE**, no horário no horário das 08:00h às 16:00h, de segunda-feira a sexta-feira.

4.2. A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento e instalação, incluindo o transporte dos painéis, que deverá ser efetuado em um prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados após o recebimento da Nota de Empenho, justificando, por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação.

4.3. O prazo que consta no item 4.2 poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que a CONTRATADA apresente justificativa aceitável por parte da Sudene.

4.4. Em caso de recusa do mobiliário pela Sudene, a CONTRATADA deverá efetivar a substituição do mesmo no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comunicação da recusa.

4.5. A CONTRATADA deverá executar fielmente a entrega de acordo com as especificações de sua proposta, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

5. DO VALOR

5.1. Conforme pesquisa de preços realizada, o valor total estimado para a compra do objeto em questão é de **R\$ 2.610,00 (dois mil, seiscentos e dez reais)**.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Verificar a conformidade dos serviços executados e dos bens instalados, com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento e garantia do objeto deste projeto.

- 7.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SUDENE, atendendo prontamente a qualquer reclamação.
- 7.3. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço.
- 7.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas os vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.
- 7.5. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado com o material em decorrência do transporte.
- 7.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia.
- 7.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos.
- 7.8. Responsabilizar-se pela guarda de seus equipamentos e materiais, mesmo nas dependências da Sudene.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento dos serviços será efetuado em uma única parcela, após atesto dos serviços pela Fiscalização da Sudene, de acordo com os serviços devidamente executados pela CONTRATADA.
- 8.1.1. O pagamento deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis, após o atesto dos serviços pela Fiscalização da Sudene.
- 8.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo acima definido, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

9. ANEXOS

- 9.1. ANEXO I - Especificações Técnicas (SEI nº 0024324).
- 9.2. ANEXO II - Sumário da Pesquisa de Preços (SEI nº 0024347).

Recife, 01 de novembro de 2018.

THIAGO TELES DA SILVA
Coordenador de Serviços Gerais e Logística

Aprovo o presente Projeto Básico, considerando as necessidades e justificativas apresentadas no item 2.

BRIVALDO JOSÉ DE VASCONCELOS SOARES
Coordenador-Geral de Logística, Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Brivaldo José de Vasconcelos Soares, Coord. Geral de Logística, Administração e Finanças**, em 01/11/2018, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0024218** e o código CRC **33760845**.